



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	21/3/00
D.O.U.	23/3/00 Seção I Ep. 16
(*) ATO:	PM 314 21/3/00
D.O.U.	23/3/00 Seção I Ep. 16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PM. 409 de 17/5/01, DOU de 21/5/01  
Seção I Ep. 25 - Retificação

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Lar Escola Dr. Leocádio José Correia Faculdade de Pedagogia Dr. Leocádio José Correia		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
<b>PROCESSOS NºS:</b> 23025.005208/98-38 e 23000.006099/99-71		
<b>PARECER Nº:</b> CES 137/2000	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15/02/2000

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações constantes no processo, no Relatório da Comissão Verificadora e no Relatório nº 561/99 da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Pedagogia “Dr. Leocádio José Correia”, com o credenciamento deferido nos termos do art. 1º da Portaria Ministerial nº 640/97, mantida pelo “Lar Escola Dr. Leocádio José Correia”, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, sob regime seriado semestral, com 3.200 horas/aula e 120 (cento e vinte) vagas totais anuais para cada habilitação, distribuídas em 2 (duas) turmas de, no máximo, 60 (sessenta) alunos nos turnos diurno e noturno, devendo a Instituição atender as recomendações contidas no Relatório da SESu.

A IES deverá, ainda, no prazo de 2 (dois) anos, adequar-se ao Decreto nº 3.276/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e à Resolução CNE nº 01/99, que dispõe sobre os institutos superiores de educação, conforme a seguinte deliberação do Conselho Pleno do CNE:

- às instituições, que já possuem curso de Pedagogia com as referidas habilitações autorizadas ou reconhecidas, deve ser concedido o prazo de 4 (quatro) anos para substituição dessas habilitações pelo Curso Normal Superior;
- às instituições, que têm pedidos de criação dessas habilitações anteriores à Resolução que foram avaliadas positivamente pelas

137/00

Comissões de Especialistas e que se encontram na CES/CNE, deve ser concedido o prazo de 2 (dois) anos para a criação do Curso Normal Superior.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000.

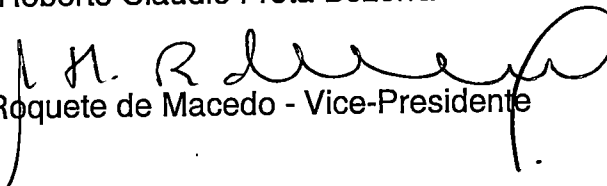
  
Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

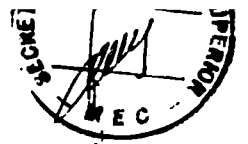
Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

80

137/00



OK  
C. D.  
G. C.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N° 561 /99**

Processos n° : 23025.005208/98-38 e 23.000.006099/99-71  
Interessada : LAR ESCOLA DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA  
CGC n° : 76581065/0001-30  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Pedagogia Dr. Leocádio José Correia, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

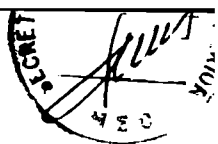
**I - HISTÓRICO**

O Lar Escola Doutor Leocádio José Correia solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Orientação Educacional, e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Pedagogia Dr. Leocádio José Correia, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 240 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Art. 4° da Portaria MEC n° 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas pela ausência do processo de credenciamento da Instituição, Informação COTEC/SESu n° 049/99.

A Mantenedora protocolizou o processo n° 23000.006099/99-71, referente ao credenciamento da IES. A SESu/MEC procedeu a análise de sua adequação técnica e legal sugerindo o prosseguimento de sua tramitação, nos termos da Informação COSUP/SESu n° 519/99.

sh



A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPESES/SESu n.º 1735/98, se manifestou favorável a sua aprovação.

Em 27 de janeiro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial n.º 640/97.

Para averiguar a existência de condições para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria n.º 482-I, de 26 de abril 1999, constituída pelas professoras Iria Brzezinski, da Universidade Católica de Goiás e Olga Teixeira Damis, da Universidade Federal de Uberlândia.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 03 e 04 de junho de 1999. A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 240 vagas totais anuais.

## **II - MÉRITO**

A Instituição apresentou à Comissão Verificadora nova configuração curricular do curso, redimensionando disciplinas e ementário, com o objetivo de proceder a adequação às exigências da LDB e às orientações propostas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia.

Segundo a Comissão Verificadora, o corpo docente possui formação e titulação compatíveis com as exigências do atual currículo, porém, no que se refere à dedicação dos professores é sugerido que progressivamente a IES altere o regime de trabalho, para promover uma dedicação maior às atividades do curso.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

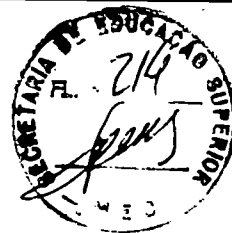
Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

SR



### III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Pedagogia Dr. Leocádio José Correia, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 240 vagas totais anuais, divididas em turmas de, no máximo, 60 alunos, nos períodos matutino e noturno. Esta Secretaria ressalta, no entanto, os termos do Parecer CES/CNE nº 610/99, que indica a não recomendação de habilitações em Magistério da Educação Básica, até que haja uma regulamentação sobre os Institutos Superiores de Educação. A Instituição deverá ser credenciada, juntamente, com ato de autorização deste curso.

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



PROCESSO N °: 23025.005208/98-38 ANEXO B

3.2. Professores do Curso de Pedagogia – 1º ano (1º e 2º semestres)

Professor	Titulação	Disciplina	Regime de trabalho
1. Milton Luiz Brero de Campos	Graduação Arquitetura e Urbanismo Especialista Proc.Dados	Informática na Educação	Parcial
2. Ezenir Gabardo	Graduação em Letras Especialista	Língua Portuguesa, Interpretação e Produção de Textos Literatura Infantil	Horista
3. Eliel Valério Scussel	Graduação Ciências Econômicas Mestre em Educação	História Educação I	Parcial
4. Gilda Poli	Graduação Pedagogia Especialista	História Educação II	Horista
5. Enio José Coimbra de Carvalho	Graduação Filosofia Mestre Educação Doutor em Artes	Filosofia da Educação I e II	Integral
6. Danielle Renata de Oliveira Farah	Graduação Licenciatura em Psicologia Especialista	Psicologia da Educação I e II	Horista
7. Itamar Mazza de Freitas	Graduação Pedagogia Doutor em Educação	Pesquisa e Prática de Ensino	Horista
8. Maria Francisca Carneiro	Graduação Filosofia Mestre em Educação Doutora Direito Rel. Sociais	Pesquisa e Prática de Ensino	Parcial
9. Maury Rodrigues da Cruz	Graduação Ciências Sociais Mestre em Educação	Sociologia Educação I e II	Integral

3.3. –Dedicação e regime de trabalho do corpo docente conforme Termos de Compromisso – Anexo II

*JG*

**A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

**INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)**

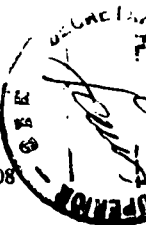
Segundo a Comissão Verificadora, a Instituição possui infra-estrutura instalada capaz de atender a uma clientela de aproximadamente 300 alunos por turno de funcionamento, com salas para comportar 60 alunos. Para atendimento à demanda futura estão previstas novas instalações de salas de aula e da sede da biblioteca.

**LABORATÓRIOS (Instalações e equipamentos)**

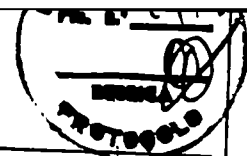
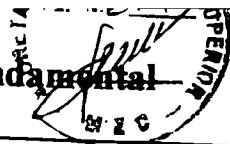
A Instituição possui um laboratório de informática com área de 75 m<sup>2</sup>.

**BIBLIOTECA**

A biblioteca já possui acervo para o desenvolvimento do curso, com 3.638 títulos em processo de catalogação. Ocupa atualmente um espaço provisório, suficiente para atender até o segundo ano de funcionamento do curso. Está previsto um plano de expansão da infra-estrutura física para a biblioteca e a informatização de todo o seu acervo. Possui ainda, salas de leitura, salas de estudo em grupo e mini-auditório, além de equipamentos como vídeo, projetor de slides, retroprojetor, aparelhos de som e TV.



Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental



Disciplinas	Períodos e Carga Horária								Total Disc.
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
Informática na Educação	80								80
Língua Portuguesa, Interpretação e Produção de Textos	80								80
História da Educação I e II	40	80							120
Sociologia da Educação I e II	40	80							120
Pesquisas e Práticas de Ensino I, II, III, IV e V	80	80	80	80	80				400
Literatura Infantil	80								80
Filosofia da Educação I e II		80	80						160
Psicologia da Educação I e II		80	80						160
Didática I, II			80	80					160
Atividades Independentes I, II, III e IV			80	80		80		80	320
Biologia Educacional				80					80
Processos de Alfabetização				80					80
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa I e II					80	80			160
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências Sociais I e II					80	80			160
Currículos e Conhecimento Escolar					80				80
Política e Organização Escolar					80				80
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Matemática I e II						80	80		160
Trabalho de Conclusão de Curso e Prática de Ensino I, II e III						80	80	80	240
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais I e II							80	80	160
Gestão Escolar I e II							80	80	160
Educação para a Diversidade							80		80
Fundamentos e Metodologia da Arte-Educação								80	80
<b>Totalização por período e geral</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>3.200</b>

Obs. A oferta de Atividades Independentes dependerá do atendimento às necessidades da demanda escolar e às especificidades curriculares institucionais. Entre as sugestões institucionais encontram-se as seguintes: Educação Ambiental, Cultura e Cidadania, Criança e Movimento, Ludoterapia, Ludoteca.

JS



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23025.005208/98-38

Instituição: Faculdade de Pedagogia Dr. Leocádio José Correia

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Lar Escola Doutor Leocádio José Correia	240	Matutino e Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	07 anos

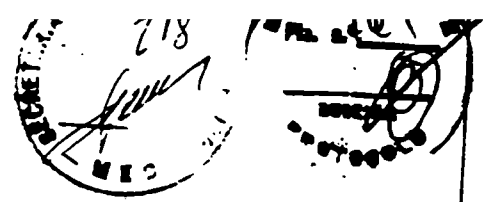
\* Integralização curricular

#### A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Artes, Educação, Direito das Relações Sociais	03
Mestre	Educação (2)	02
Especialista	Processamento de Dados	01
Graduado	Letras, Pedagogia, Psicologia	03
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>
<b>Regime de trabalho : Tempo Integral: 02 professores; Tempo Parcial: 3 professores; Horistas: 04 professores</b>		



**S.I. CURRÍCULO DO CURSO DE PEDAGOGIA:  
Magistério da Educação Infantil**



Disciplinas	Períodos e Carga Horária								Total Disc.
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
Informática na Educação	80								80
Língua Portuguesa, Interpretação e Produção de Textos	80								80
História da Educação I e II	40	80							120
Sociologia da Educação I e II	40	80							120
Pesquisas e Práticas de Ensino I, II, III, IV e V	80	80	80	80	80				400
Literatura Infantil	80								80
Filosofia da Educação I e II		80	80						160
Psicologia da Educação I e II		80	80						160
Didática I, II			80	80					160
Atividades Independentes I, II, III e IV			80	80		80		80	320
Biologia Educacional				80					80
Processos de Alfabetização				80					80
Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil I e II					80	80			160
Recreação e Jogos					80				80
Currículos e Conhecimento Escolar					80				80
Política e Organização Escolar					80				80
Creche I e II						80	80		160
Trabalho de Conclusão de Curso e Prática de Ensino VII e III						80	80	80	240
Aspectos Básicos da Saúde Infantil						80			80
Gestão Escolar I e II							80	80	160
Educação para a Diversidade							80		80
Jogos Dramáticos Infantis							80		80
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte-Educação								80	80
Escola e Comunidade									
<b>Totalização por período e geral</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>3.200</b>

FR